



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

Gabinete de Presidência

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

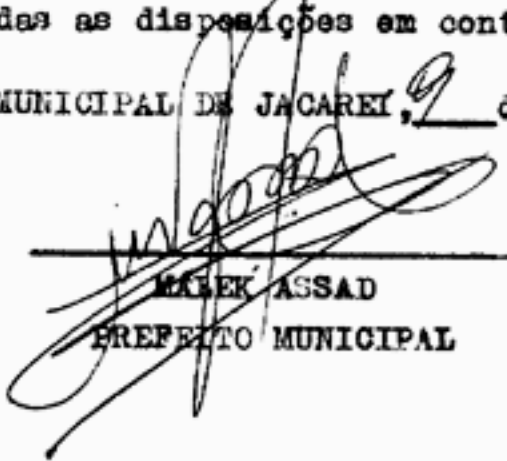
L E I nº 1499

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar através de sociedade corretora de títulos e valores mobiliários da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo ou do Estado da Guanabara, 98.996 (noventa e oito mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas e 1.414 (um mil, quatrocentos e catorze) ações preferenciais da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRÁS), pertencentes ao Município;

Artº 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 9 de março de 1972.


MAREK ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL